LEI MUNICIPAL N° 3.702

Acrescenta alínea ao artigo 39 da Lei Complementar n° 03/85 - Código de Postura do Município de Carazinho.

VEREADOR VENILDO ANTONIO BRAGANHOLO, PRESIDENTE DA C∞MARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu promulgo, de acordo com o paragrafo 5° do Artigo 47 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentada a alínea "f" ao Art. 39 da Lei Complementar n° 03/85 - Código de Postura do Município de Carazinho, que terá a seguinte redaçπo:

"Art. 39 - Nas praças o nos locais destinados a futuras praças, é proibido:

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) a instalaçπo de Circos ou Parques de diversπo particulares".

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

SALA ANTONIO LIBτRlO BERVIAN EM 09 DE MARÇO DE 1988.

a)VEREADOR VENILDO ANTONIO BRAGANHOLO
Presidente

a)VEREADORA RECILIA WEISE
1ª Secretária